



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

Considerando ser essencial instigar o espírito de cooperação entre as **EMPRESAS INBETTA** e os seus empregados, visando a expansão do desenvolvimento dos negócios, o incremento na geração de resultados e a manutenção dos valores agregados.

Considerando que as partes envolvidas entendem o Programa de Participação nos Resultados como instrumento de integração entre o capital e o trabalho, bem como uma forma de incentivo ao aumento na produtividade, gerando maior competitividade empresarial;

Considerando que através do Programa de Participação nos Resultados as **EMPRESAS INBETTA** objetivam motivar e comprometer os empregados, através da propositura negociada de indicadores e metas claramente definidas, cuja consecução resulte na melhoria do desempenho, possibilitando a oportunidade de ganho adicional por parte dos empregados, por sua efetiva contribuição para com o resultado a ser obtido.

GLOSSÁRIO:

Acuracidade de inventário – é a precisão dos dados em informações do estoque.

Assertividade de faturamento – é a assertividade da previsão de vendas realizada.

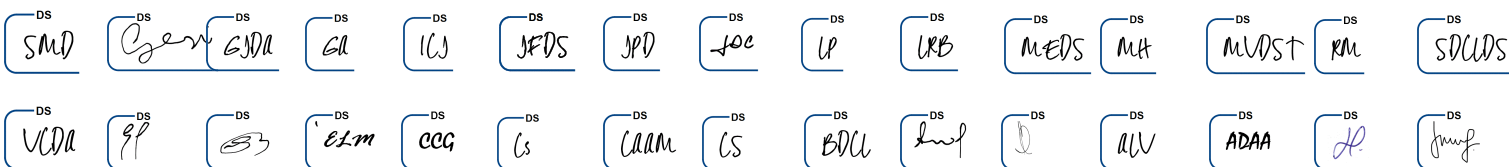
Corporativo/Serviços Compartilhados – são aqueles cuja atuação abranja todas as empresas componentes da INBETTA, ou seja, que atuam em órgãos de alcance pluri empresarial, prestando serviço a todas as demais empresas, fazendo parte da estrutura corporativa: Presidência, Vice-Presidência de Operações, Vice-Presidência de Tecnologia, Diretoria Financeira, Diretoria Administrativa, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Supply Chain, bem como os órgãos subordinados a estes, vinculados à Bettanin S.A. ou a InBetta S.A.

Eficiência – é o índice que mede a melhoria e a otimização dos processos no ambiente da indústria ou da distribuição.

Faltas/ausência justificadas – aquelas que através de dispositivos legais ou deliberação da empresa, não tenham qualquer verba descontada do empregado.

Faltas/ausências não justificadas – são todas as ausências ao trabalho que o empregado tenha e que lhe seja descontado o período não trabalhado.

Lucro Bruto – refere-se ao cálculo da receita líquida de vendas descontados insumos, custos de mercadorias vendidas e custos de produção.





ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

Nova unidade de negócios – é aquela empresa ou marca que possua apuração de resultados e planejamento financeiro e comercial específico, independentemente de haver registros próprios em órgãos oficiais. Será considerada nova durante seus três primeiros anos de existência. Após transcorrido este período, passará a ser considerada uma Unidade de Negócio como as demais.

Novo negócio - é um eventual projeto de negócio que gera receitas e despesas não planejadas no ano em curso.

RAOP – Resultado da Atividade Operacional para fins de PPR, é o resultado financeiro gerencial da atividade operacional da Unidade de Negócios para fins de apuração do Programa de Participação nos Resultados.

Resultado gerencial – é o resultado que as empresas utilizam para acompanhamento das suas performances. Trata-se de um resultado mais simplificado e que tem por objetivo retratar o desempenho dos negócios.

ROIC – Retorno sobre o Capital Investido, é o indicador que avalia a rentabilidade do investimento feito pelos acionistas.

Unidade de negócios - é considerada uma empresa ou marca que possua apuração de resultados e planejamento financeiro e comercial em separado, independentemente de haver registros próprios em órgãos oficiais.

Unidade de negócios patrocinadora – é aquela empresa que apoia e aplica recursos (financeiros, físicos e pessoais) para o desenvolvimento da nova unidade.

Resolvem celebrar, entre si, o presente Acordo de Participação nos Resultados, que tem por escopo regular a participação dos empregados nos resultados da **INBETTA** no ano de 2024, o qual é denominado **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024**, doravante denominado simplesmente como “**Acordo**”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA COMISSÃO

A **COMISSÃO** é composta por 13 (doze) integrantes, representando todas as empresas componentes da **INBETTA**, 1 (um) integrante, representando o Sindicato dos Trabalhadores da categoria no município de Esteio e 1 (um) integrante, representando o Sindicato dos Trabalhadores da categoria no Estado de Pernambuco.

DS SMD DS Gen DS GDA DS GA DS ICJ DS JFDS DS JPD DS JOC DS LP DS LRB DS MEDS DS MH DS MVDST DS RM DS SDCDS
DS VCDR DS GP DS BZ DS ELM DS CCG DS CS DS CAM DS CS DS BDCU DS DS DS DS DS ADAA DS DS DS DS



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2024

Foram eleitos pelos empregados da INBETTA os seguintes representantes para integrarem a COMISSÃO:

Nome	Área	Empresa
Alex Lemos Vitello	Industrial	Sanremo
Ana Lucia Correa Salazar	Comercial	Lots Home Shop
Bruce da Costa Lima	Industrial	Sandene
Gesiel de Araujo da Silva	Industrial	Bettanin
Gilson Jesus de Araujo	Planejamento da Demanda	Bettanin
Graziela Moreno de Araujo	Distribuição/Corporativo - SP	Bettanin
Israel Cardoso Jacob	Comercial	SuperPro Bettanin
Luana Ribeiro Benelli	Corporativo	Bettanin
Marcelo Evangelista de Souza	Industrial	Sanremo
Maria Vilma dos Santos Tavares	Industrial	Sandene
Rafael Mocker	Planejamento da Demanda	Atlas
Simone de Cássia Leão da Silva	Industrial	Atlas
Vanesca Carvalho D'Ávila	Comercial	Ordene

Foram indicados como membros representantes dos Sindicatos Profissionais:

José Francisco da Silva
Carlos Alberto Alves Motta

Representante do SINDIPLAST
Representante do SINTRAPLAST

CLÁUSULA II DOS REPRESENTANTES DA INBETTA

Foram indicados pela INBETTA os seguintes representantes:

Nome	Área	Empresa
Adair Rampon	Comercial	Atlas
Alessandro de Avila Araujo	Industrial	Sanremo
Alexandre Tulini	Financeiro / Corporativo	Bettanin
Carlo Stein	Industrial	Atlas
Carlos Roberto Streb da Silva	Comercial	Bettanin
Claudionei Cardoso Gonçalves	Industrial	Bettanin
Eduardo Bettanin	Presidência / Corporativo	Bettanin
Eduardo Ignácio	Comercial	Sanremo
Evandro Leorato Machado	Recursos Humanos / Corporativo	Bettanin
João Paulo Dall'Agnol	Administrativo / Corporativo	Bettanin
Josiane Castro de Oliveira Rampon	Jurídico / Corporativo	Bettanin
Juliano Diemer de Carvalho	Recursos Humanos / Corporativo	Bettanin
Leonardo Pierozan	Supply Chain / Corporativo	Bettanin
Marcelo Higashi	Industrial/Corporativo	Bettanin
Sérgio Marques Dias	Operações / Corporativo	Bettanin

DO COMITÊ DO PPR

A COMISSÃO e os representantes da INBETTA constituem o Comitê do PPR 2024 - Programa de Participação nos Resultados.

DS

SMD

DS

Gen

DS

GDA

DS

GL

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

Joe

DS

LP

DS

URB

DS

MEDS

DS

MH

DS

MVDS

DS

RM

DS

SOLDS

DS

VCD

DS

gp

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CARM

DS

CS

DS

BDU

DS

Imf

DS

D

DS

ALV

DS

ADAA

DS

JP

DS

Imf



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2024

CLÁUSULA III DA OPÇÃO

Optam as partes pela participação dos empregados nos resultados das **EMPRESAS INBETTA**, desde que atingido o fator determinante.

CLÁUSULA IV DO FATOR DETERMINANTE

O **Fator Determinante** é condição básica que assegurará ou não a distribuição da participação prevista, é o Resultado da Atividade Operacional para Fins de PPR – RAOP, a ser obtido pelas **EMPRESAS INBETTA** no exercício de 2024. Segue abaixo memória de cálculo do Fator Determinante:

(+) EBITDA GERENCIAL
1) (+) Reduções de Imposto de Renda e Contribuição Social provenientes de Lucro da Exploração – Sandene
2) (+) Reduções de Imposto de Renda e Contribuição Social provenientes da Legislação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (Lei 11.196/2005 – Lei do Bem)
3) (-) Receitas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, cujo fato gerador seja anterior ao ano de 2010
4) (+) Despesas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, cujo fato gerador seja anterior ao ano de 2010
5) (-) Receitas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, que tenha sido ajuizados em data anterior a 2010, independentemente se o fato gerador inclua anos a partir de 2010
6) (+) Despesas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, que tenha sido ajuizados em data anterior a 2010, independentemente se o fato gerador inclua anos a partir de 2010
(=) RAOP

Parágrafo Primeiro

O Resultado Gerencial é utilizado para agrupar e simplificar os resultados das unidades de negócios. A partir do Planejamento Financeiro de 2024, são definidas as metas do PPR e o resultado gerencial serve para medir o desempenho da unidade frente suas metas. Todos os ajustes entre o resultado contábil e o gerencial são registrados, reconciliados e aprovados pela Diretoria das empresas e pelo Conselho.

Parágrafo Segundo

O EBITDA Gerencial é apurado juntamente com o Resultado Gerencial sendo a principal medida de cálculo do resultado da unidade. Ele é calculado a partir do Resultado Operacional Gerencial apurado, acrescido das depreciações, adicionado das parcelas do EBITDA das unidades intermediárias (Sandene, Bettamark etc.).

Parágrafo Terceiro

Não são objeto destes incentivos o recebimento de quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como financiamentos incentivados para instalação operacional.

Handwritten signatures and initials in blue ink, each preceded by a small "DS" logo, representing the signatories of the document.

Parágrafo Quarto

Somente haverá distribuição de valores se for atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da meta do RAOP.

Parágrafo Quinto

Para fins de apuração do RAOP, as reduções de Imposto de Renda e Contribuição Social provenientes da Legislação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (Lei 11.196/2005 – Lei do Bem) - advindo de setores do Corporativo ou Serviços Compartilhados - será revertido às Unidades, conforme critério de cobrança de despesas realizadas.

CLÁUSULA V DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

Os indicadores utilizados na apuração do valor da **Participação** estão dispostos no Anexo I, parte integrante deste instrumento, aplicáveis conforme a respectiva área/departamento pré-definidos.

Parágrafo Primeiro

A participação a ser distribuída será vinculada única e exclusivamente ao salário-base, neste instrumento tratado apenas pela denominação **salário**.

Parágrafo Segundo

As definições dos indicadores utilizados na apuração do valor da **Participação** são as que seguem:

- i. **RAOP** – O montante do **RESULTADO DA ATIVIDADE OPERACIONAL PARA FINS DE PPR** – será calculado conforme apresentado na Cláusula V;
- ii. **ROIC** – A apuração do **RETORNO SOBRE O CAPITAL INVESTIDO** – será calculado dividindo o Lucro Operacional Líquido (baseado no Resultado Gerencial) pelo Capital Médio Investido;
- iii. **AI** – A apuração da **ACURACIDADE DE INVENTÁRIO** – será calculada com base na variação absoluta financeira do inventário – soma das diferenças positivas e negativas em valor absoluto, dividido pelo total financeiro dos itens;
- iv. **AF** – A apuração da **ASSERTIVIDADE DE FATURAMENTO** – será calculada por unidade de produto vendido, e se dará mediante a comparação da previsão de faturamento com o faturamento realizado (físico);
- v. **EI** – A apuração da **EFICIÊNCIA INDUSTRIAL** – será calculada dividindo o total de horas produzidas pelo total de horas pagas, onde o total de horas produzidas será apurado com base em ficha técnica de

produção, aplicável para todo o período de vigência do presente **Acordo**, sendo incluído no cálculo a mão de obra direta e indireta, sem ajustes;

- vi. **GD** – A apuração do **GASTOS DE DISTRIBUIÇÃO** será calculada por meio da divisão de todos os gastos com a Distribuição (estrutura e fretes) pela receita líquida acumulada no período;
- vii. **GC** – A apuração dos **GASTOS CORPORATIVOS** será calculada dividindo todos os gastos de despesas corporativas ou serviços compartilhados, pela receita líquida acumulada no período;
- viii. **PR** – A apuração do **PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO** será calculada com base no saldo da conta clientes pela receita bruta média diária (dos últimos três meses);
- ix. **DE** – A apuração do **DIAS DE ESTOQUE** será calculada com base no saldo da conta estoques pela saída (custo das mercadorias e produtos vendidos) média diária (dos últimos três meses);
- x. **PP** – A apuração do **PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO** será calculada com base no saldo da conta fornecedores pela saída (custo das mercadorias e produtos vendidos) média diária (dos últimos três meses).
- xi. **ED** – A apuração da **EFICIÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO** será calculada com base no total de notas fiscais entregues no prazo (prazo contratado com as transportadoras), dividido pelo total de notas fiscais emitidas e multiplicado pelo prazo de entrega;
- xii. **PF** – A apuração do **PRAZO DE FECHAMENTO** será computada pela contagem de dias úteis desde o dia primeiro de cada mês até a entrega final dos resultados mensais, com a apuração anual sendo a média dos meses de fevereiro a dezembro. O cálculo será realizado através do somatório das horas dispendidas para o fechamento, convertido em dia, para facilitar o entendimento.
- xiii. **LB – LUCRO BRUTO** refere-se ao resultado da Receita Líquida de Vendas excluídas as despesas de Insumos, Custos de Mercadorias Vendidas e Custos de Produção, adicionando-se a estes o Lucro Bruto proveniente da produção da Unidade que seja produzida na Empresa Sandene, dividindo-se este resultado pela Receita Líquida de Vendas. Para a Empresa Sandene é válido o Lucro Bruto gerado pela própria Unidade.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2024

Parágrafo Terceiro

Para todos os fins um **novo negócio**, terá suas despesas e receitas apartadas do resultado da Unidade de Negócios.

Parágrafo Quarto

Os valores atribuídos para as metas dos indicadores supracitados serão desdobrados a partir do Planejamento Financeiro de 2024 aprovado, que serão amplamente divulgados nos canais de comunicação da InBetta.

Parágrafo Quinto

Caso seja atingido ou superado o **índice mínimo** projetado, o valor da participação será proporcional ao resultado, variando entre 25,00% e 100% do **salário**.

Na hipótese de o **índice meta** ser ultrapassado, o valor da participação também será proporcional, variando entre a meta e o **índice máximo**, que varia entre 100,01% e 275% do **salário**.

Parágrafo Sexto

O resultado obtido para cada indicador será proporcionalizado conforme percentual constante do Anexo I, aplicado para a respectiva área/departamento, e conforme nível hierárquico que será dividido entre categorias de Profissionais e Executivos.

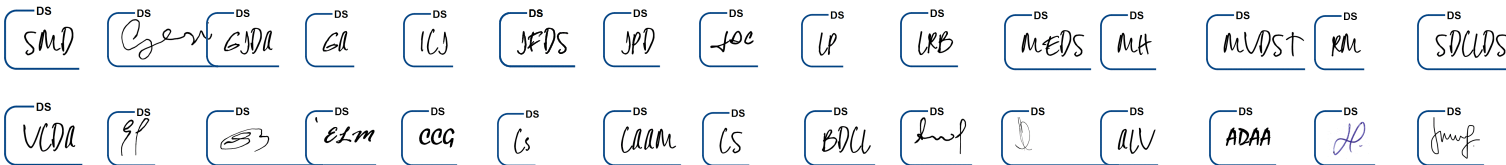
Parágrafo Sétimo

Para a Sandene, à exceção dos empregados lotados na área de Distribuição, todos os demais farão parte da composição de **Operações Sandene**.

Parágrafo Oitavo

Os beneficiários do **Programa de Participação dos Resultados – PPR 2024** das empresas **INBETTA** serão divididos em níveis hierárquicos, para cada qual será aplicado um fator multiplicador, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS HIERÁRQUICOS			
Nível	Denominação / Descrição	Fator Multiplicador	Categoria
1	Profissionais – Qualquer profissional empregado até e inclusive o nível de coordenação	1	Profissional
2	Gerentes	2	Executivo
3	Gerentes Gerais	3	Executivo
4	Diretores, Presidente do Conselho de Família	4	Executivo
5	Diretores de Divisão	6	Executivo
6	Diretores Vice-Presidentes	10	Executivo
7	Diretor Presidente	12	Executivo



Após a apuração realizada, nos termos da orientação constante do Parágrafo Quarto da Cláusula VI, para cada nível hierárquico será aplicado o fator multiplicador vinculado ao mesmo, para obtenção do resultado do valor da participação.

Parágrafo Nono

Para o grupo de profissionais ocupantes dos cargos de Diretoria, cargos esses estatutários, e não vinculados ao regime da CLT, até 31 de dezembro de 2015, fica estabelecida a participação no presente programa calculada distinta e separadamente dos demais, observando a metodologia de cálculo que segue:

a) Para o período de vigência deste plano, o valor a ser distribuído aos profissionais vinculados ao corporativo seguirá os critérios de:

- Realização de valor igual ou inferior à meta estabelecida, o Diretor recebe PPR proporcionalmente ao resultado atingido;
- Realização de valor superior a 100% da meta estabelecida, o resultado percentual excedente será duplicado;
- O pagamento seguirá as fórmulas descritas a seguir:

1. Para valores iguais ou inferiores a 100% do Resultado da InBetta:

PPR = Pró-labore mensal x 12 x Resultado % do indicador da InBetta x peso do indicador

2. Para valores superiores a 100% do Resultado do Indicador:

PPR = Pró-labore mensal x 12 x {(Resultado % do indicador - 1) x2} +1} x peso do indicador

b) Para o período de vigência deste plano, o valor a ser distribuído aos profissionais vinculados a uma Unidade de Negócio observará os critérios de:

- Realização de valor igual ou inferior à meta estabelecida, o Diretor recebe PPR proporcionalmente ao resultado atingido;
- Realização de valor superior a 100% da meta estabelecida na sua Unidade, o resultado percentual excedente será triplicado;
- 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor do PPR será proporcional ao resultado da Unidade a que estiver vinculado, sendo destes, 70% pelo RAOP, 20% pelo ROIC e 10% pelo Lucro Bruto, da Unidade ao qual é responsável;



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

- 35% (trinta e cinco por cento), sendo 80% (oitenta por cento) vinculados ao RAOP da InBetta, e 20% (vinte por cento) ao ROIC da InBetta;
- O pagamento seguirá as fórmulas descritas a seguir:
 1. Para valores iguais ou inferiores a 100% do Resultado do Indicador da Unidade:

$$PPR = (\text{Pró-labore mensal} \times 12 \times \text{Resultado \% do indicador} \times \text{peso do indicador}) \times 65\%$$
 2. Para valores superiores a 100% do Resultado do Indicador da Unidade:

$$PPR = (\text{Pró-labore mensal} \times 12 \times \{[(\text{Resultado \% do indicador} - 1) \times 3] + 1\} \times \text{peso do indicador}) \times 65\%$$
 3. Para valores iguais, superiores ou inferiores a 100% do Resultado do Indicador da InBetta:

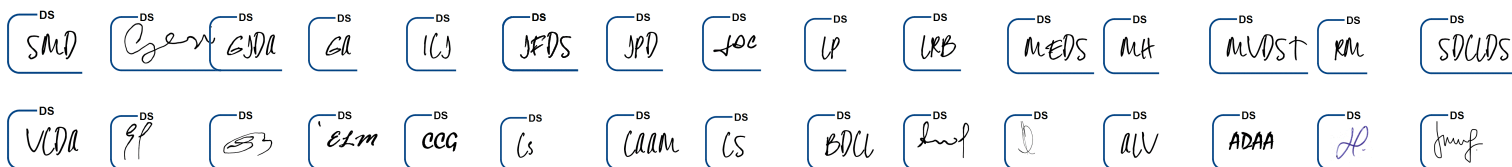
$$PPR = (\text{Pró-labore mensal} \times 12 \times \text{Resultado \% do indicador} \times \text{peso do indicador}) \times 35\%$$
- c) Para os profissionais descritos no caput do Parágrafo Oitavo, não haverá sujeição aos limites do Valor da Participação aplicáveis aos demais beneficiários do Programa.

Parágrafo Décimo

Para **Novas Unidades de Negócios** ou aqueles cujo planejamento anual esteja desenvolvido sem uma base histórica completa, para o cálculo dos valores a serem pagos a título de PPR, terão considerados os resultados do RAOP obtidos pelo próprio negócio e os resultados obtidos nos indicadores da área comercial da **Unidade de Negócios Patrocinadora**.

- a) Não tendo a **Nova Unidade de Negócios** uma **Unidade de Negócios Patrocinadora**, os valores referentes a esta serão calculados considerando os resultados obtidos pela área comercial da **InBetta**.
- b) Devido a incipiência da **Nova Unidade de Negócios** e a dificuldade de planejamento de métricas não financeiras, será adotado para estes apenas o RAOP como indicador.
- c) A proporcionalidade entre a **Nova Unidade de Negócios** e a **Unidade de Negócios Patrocinadora** será conforme tabela abaixo:

	1º ano	2º ano	3º ano	Demais
Nova Unidade de Negócios	50%	60%	70%	100%
Unidade de Negócios Patrocinadora	50%	40%	30%	0%





ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

CLÁUSULA VI DO CORPORATIVO/SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Os empregados que prestam seus serviços nos órgãos Corporativos ou Serviços Compartilhados, igualmente farão jus ao recebimento da premiação de participação nos resultados.

Parágrafo Primeiro

A forma de apuração do valor de participação, para estes empregados, será realizada conforme aplicação de indicadores específicos, detalhados no Anexo I, do presente **Acordo**;

Parágrafo Segundo

O valor total da premiação recebida pelos empregados corporativos ou de serviços compartilhados será arcado pelas empresas **INBETTA**, na forma de rateio, conforme percentuais estabelecidos proporcionalmente ao atingimento do RAOP de cada uma das empresas no ano.

Parágrafo Terceiro

Todo e qualquer órgão criado pela **INBETTA**, ou que venha a integrar este rol deverá sujeitar-se aos mesmos critérios do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto

Para os empregados vinculados às áreas de Exportação das Unidades, que exerçam atividades compartilhadas à outra Unidade de Negócios, o resultado e as metas serão apurados para empresas que atenderem, conforme os indicadores do Vendas - ME, constantes no Anexo I, sendo o cálculo realizado individualmente para cada Unidade e proporcionalizado conforme o RAOP orçado.

Parágrafo Quinto

Para os empregados que ocuparem o cargo de **Diretor de Divisão**, o resultado e as metas serão apurados para empresas que atenderem àquela divisão de negócios, conforme os indicadores do Comercial, constantes no Anexo I, sendo o cálculo realizado individualmente para cada Unidade e proporcionalizado conforme o RAOP orçado.

Parágrafo Sexto

Para os demais empregados que prestarem serviços de forma compartilhada a outras unidades dentro de uma divisão de negócios, o pagamento do PPR será realizado conforme os resultados atingidos pela unidade a qual estiverem vinculados.

CLÁUSULA VII DA APURAÇÃO SEMESTRAL

A apuração dos indicadores de gestão poderá ser realizada em dois momentos.

DS SMD DS Cgen DS GYDA DS GA DS ICJ DS JFDS DS JPD DS JOE DS LP DS LRB DS MEDS DS MH DS MVDST DS RM DS SDCDS DS VCDR DS GP DS BZ DS ELM DS CCG DS CS DS CAAM DS CS DS BDCU DS DS DS DS DS ADAA DS DS DS DS DS



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

Parágrafo Primeiro

Ao final do primeiro e do segundo semestre, será feita uma apuração prévia dos resultados e esta será comparada com o fechamento anual, prevalecendo o mais vantajoso para os profissionais.

Parágrafo Segundo

A apuração semestral será calculada de forma que 25% do resultado seja referente à apuração do primeiro semestre, 25% da apuração referente ao segundo semestre e o restante referente ao consolidado dos dois semestres.

Parágrafo Terceiro

Este cálculo não será aplicado aos indicadores RAOP e ROIC.

CLÁUSULA VIII DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Participam do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2024** os empregados das **EMPRESAS INBETTA** constantes do quadro efetivo ou aqueles que por meio de estatuto das empresas exerçam os cargos de Diretoria, que tenham trabalhado pelo menos 91 (noventa e um) dias no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Primeiro

Não participarão do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2024** as pessoas físicas acionistas das **EMPRESAS INBETTA**, exceto aqueles com participação acionária na empresa **InBetta S.A.**

Parágrafo Segundo

Estão excluídos da participação os empregados dispensados por justa causa e por pedido de demissão, além dos empregados temporários, estagiários, aprendizes e profissionais terceirizados.

Parágrafo Terceiro

O valor da participação a ser distribuída para os empregados admitidos ou demitidos sem justa causa ao longo do ano será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no período de vigência do acordo, à razão de 1/12 (um, doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto

Todo e qualquer afastamento do empregado decorrente de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, exceto férias, será considerado como período não trabalhado, não ensejando direito ao recebimento da participação.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2024

Parágrafo Quinto

As faltas/ausências justificadas serão deduzidas do valor a ser recebido pelo empregado a título de participação, à razão de 1/12 (um, doze avos) a cada 110 (cento e dez) horas, como segue:

Horas de faltas justificadas no ano	Dedução do valor da participação	Horas de faltas justificadas no ano	Dedução do valor da participação
110h	1/12	770h	7/12
220h	2/12	880h	8/12
330h	3/12	990h	9/12
440h	4/12	1.100h	10/12
550h	5/12	1.210h	11/12
660h	6/12	1.320h	Integral

Parágrafo Sexto

As faltas / ausências não justificadas, serão deduzidas do valor a ser recebido pelo empregado a título de participação, à razão de 1/12 (um, doze avos) a cada 14 (quatorze) horas e 40 (quarenta) minutos, conforme segue:

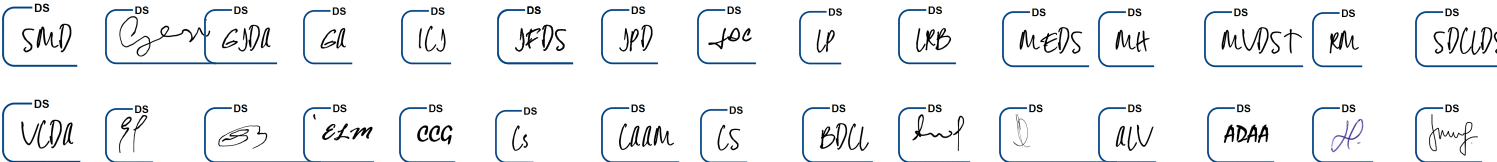
Horas de faltas / ausências não justificadas no ano	Dedução do valor da participação	Horas de faltas / ausências não justificadas no ano	Dedução do valor da participação
14h40min	1/12	102h40min	7/12
29h20min	2/12	117h20min	8/12
44h00min	3/12	132h00min	9/12
58h40min	4/12	146h40min	10/12
73h20min	5/12	161h20min	11/12
88h00min	6/12	176h00min	Integral

CLÁUSULA IX DO ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2024** será realizado permanentemente pelo **Comitê do PPR** e a divulgação dos resultados ocorrerá periodicamente, através dos instrumentos de comunicação interna das **EMPRESAS INBETTA**.

CLÁUSULA X DO PAGAMENTO

O pagamento da participação será efetuado em 2025, na semana do dia 15 de março, condicionado a auditoria dos cálculos e aprovação dos resultados pelo Conselho Consultivo da **INBETTA**, em separado dos demais rendimentos recebidos naquele mês pelos beneficiários do programa, sendo esse pagamento tributado de forma específica, e atendendo aos termos da Lei nº 10.101/2000, Instrução Normativa RFB nº 2.174/2024, Decreto nº 9.580/2018, art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal; art. 15, § 6º da Lei nº 8.036/1990 e alínea "j" do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.





ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

Parágrafo Primeiro

Caso a aprovação dos resultados não ocorra dentro deste prazo, o pagamento será efetuado em até dois dias úteis após a referida aprovação pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo

O valor base para cálculo do montante a ser percebido por cada empregado será o salário vigente em dezembro de 2024, enquanto para os Diretores Estatutários e não vinculados ao regime da CLT, a base de cálculo será o valor da retirada de pró-labore referente ao mês de dezembro de 2024.

i.O empregado transferido entre as **EMPRESAS INBETTA** terá direito ao resultado, proporcionalmente, conforme os meses a que estiver vinculado a cada empresa, para isto, será considerado o último salário recebido na Unidade.

ii.O empregado transferido entre as áreas de uma mesma Unidade terá direito ao resultado, conforme a área ao qual estiver vinculado em 31/12/2024 ou a última área ao qual tiver sido vinculado, em caso de demissão sem justa causa ou transferência para outra Unidade componente da **INBETTA**.

Parágrafo Terceiro

Os empregados cujo contrato individual de trabalho tenha sido extinto antes da apuração e do pagamento da Participação nos Lucros e Resultados terão direito a receber eventuais valores da mencionada parcela. O pagamento, caso devido, será efetuado via depósito ou ordem de pagamento perante a instituição financeira na qual as empresas signatárias do presente instrumento mantenham contrato de pagamento salarial.

Parágrafo Quarto

Se após o término do ano forem concedidos reajustes retroativos aos empregados, por qualquer motivo, tais reajustes não afetarão o valor apurado e pago a título de PPR, considerando-o totalmente quitado.

CLÁUSULA XI LIMITE FINANCEIRO

Fica estabelecido o limite máximo de 12% (doze por cento) sobre o EBITDA GERENCIAL da Unidade para pagamento de valores referentes ao PPR 2024, a fim de garantir o bom equilíbrio entre resultados e premiações.

Parágrafo Primeiro

Para **Novas Unidades de Negócio**, não será utilizado o critério supracitado, sendo aplicada a tabela regressiva, conforme segue:

DS SMD DS Cjen DS GYDA DS GL DS ICJ DS JFDS DS JPD DS JOE DS LP DS LRB DS MEDS DS MH DS MVDST DS RM DS SDUWS DS VCDR DS GP DS BZ DS ELM DS CCG DS CS DS CAAM DS CS DS BDU DS DS DS DS DS ADAA DS DS DS DS DS DS



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2024

	1º ano	2º ano	3º ano	Demais
% EBITDA da Nova Unidade de Negócios	21%	18%	15%	12%

- i. Este limitador será aplicado somente sobre a participação da Nova Unidade de Negócios.

Parágrafo Segundo

O limite financeiro que trata esta cláusula não será afetado pelos Diretores constantes no Parágrafo Oitavo da Cláusula VI.

Parágrafo Terceiro

Sendo ultrapassado este limite financeiro, será aplicado deflator de forma proporcional para todos os empregados da Unidade que ultrapassar este limite, reduzindo o valor pago ao máximo estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quarto

Caso a Unidade tenha apurado prejuízo fiscal no período, não será devido pagamento de PPR referente a este.

CLÁUSULA XII DA NATUREZA NÃO REMUNERATÓRIA

O valor pago a título de participação nos resultados da **INBETTA** não integra, não substitui e não complementa, em qualquer hipótese, a remuneração dos empregados, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei nº 10.101, de 19/12/2000.

CLÁUSULA XIII DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Conforme Aditivo ao Contrato de Trabalho – Termo de Confidencialidade, o **Comitê do PPR** e todos os demais participantes do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2024**, se obrigam a manter sigilo sobre todas as informações recebidas em conexão com o Programa, tanto em relação ao fator determinante quanto aos indicadores e metas, que são de natureza estratégica para as **EMPRESAS INBETTA** por traduzirem o seu desempenho.

CLÁUSULA XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios e parâmetros ora adotados não se constituirão em precedente invocável para a negociação de futuros acordos da forma de participação dos empregados nos resultados da **INBETTA**.

DS SMD DS Gen DS GDA DS GA DS LC DS JFDS DS JPD DS Joe DS LP DS LRB DS MEDS DS MH DS MVDST DS RM DS SDCDS DS VCD DS GP DS B DS ELM DS CCG DS CS DS CAM DS CS DS BDU DS DS DS DS DS ADAA DS DS DS DS DS



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

Parágrafo Primeiro

Fica possibilitado ao **COMITÊ DO PPR 2024** aprovar ajustes relevantes, caso necessário, mediante concordância do Conselho Consultivo das **EMPRESAS INBETTA**.

CLÁUSULA XV DA VALIDADE DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

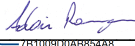
Os integrantes do Comitê do PPR admitem a assinatura eletrônica como válida e hábil para garantir a integridade deste instrumento. Assim, reconhecem que este instrumento e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

CLÁUSULA XVI DA VIGÊNCIA

As regras dispostas neste **Acordo** são válidas para o período de apuração relativo ao exercício fiscal de 2024, compreendendo o período entre **01/01/2024** até **31/12/2024**.

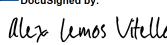
As partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via física e 01 (uma) via eletrônica, vias essas de igual teor, as quais ficarão arquivadas no SINDIPLAST-Esteio/RS, no SINTRAPLAST-PE e na sede da **INBETTA**, nos termos da Lei nº 10.101/2000, consignando que através dele encontram-se cumpridas as exigências do citado dispositivo legal.

Esteio, 21 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

7B1009D0AB854A8...
Adair Rampon
CPF: 646.089.480-91

DocuSigned by:

0C709907F82D431...
Alessandro de Avila Araujo
CPF: 906.865.350-49

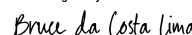
DocuSigned by:

2203843F42C34E7...
Alex Lemos Vitello
CPF: 604.830.750-00

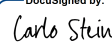
DocuSigned by:

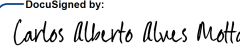
C8F60F0992B64FF...
Alexandre Tulini
CPF: 417.826.310-20

DocuSigned by:

42053A15F5B4F0...
Ana Lucia Correa Salazar
CPF: 656.054.030-87

DocuSigned by:

0284B13D838E4A3...
Bruce da Costa Lima
CPF: 050.414.714-52

DocuSigned by:

67FE0E0670FD488...
Carlo Stein
CPF: 516.006.090-15

DocuSigned by:

EC36CAF92A5D4E0...
Carlos Alberto Alves Motta
CPF: 417.240.114-72



Criatividade facilita a vida.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2024

DocuSigned by:
Claudionei Cardoso Gonçalves
1374D7EB88C5418...
Claudionei Cardoso Gonçalves
CPF: 523.222.110-87

DocuSigned by:
Carlos Streb
521E2D1B995B4A8...
Carlos Roberto Streb da Silva
CPF: 860.177.569-15

DocuSigned by:
Eduardo Bettanin
B2D7B10FAA3E4B5...
Eduardo Bettanin
CPF: 292.356.180-53

DocuSigned by:
Eduardo Ignácio
00C9490908084F5...
Eduardo Ignácio
CPF: 539.566.990-68

DocuSigned by:
Evandro Leorato Machado
EC48B1B39ED64E2...
Evandro Leorato Machado
CPF: 539.393.100-00

DocuSigned by:
Gesiel
34EE896E4E5A47E...
Gesiel de Araújo da Silva
CPF: 002.616.200-88

DocuSigned by:
Gilson Jesus de Araujo
DF2209DC5D9A4E6...
Gilson Jesus de Araujo
CPF: 762.895.080-91

DocuSigned by:
Graziela Araujo
301C8E7A364A933...
Graziela Moreno de Araujo
CPF: 319.331.358-08

DocuSigned by:
Israel Cardoso Jacob
949C12BF18084D4...
Israel Cardoso Jacob
CPF: 931.522.050-15

DocuSigned by:
João Paulo Dall'Agnol
A9A7A5A284AC341F...
João Paulo Dall'Agnol
CPF: 312.647.000-91

DocuSigned by:
José Francisco da Silva
82ECF1989C18494...
José Francisco da Silva
CPF: 592.074.260-72

DocuSigned by:
Josiane Castro de Oliveira Rampon
9E3F5BB8204E420...
Josiane Castro de Oliveira Rampon
CPF: 908.579.840-04

DocuSigned by:
Juliano Diemer de Carvalho
0BE0D8958DB2418...
Juliano Diemer de Carvalho
CPF: 943.115.520-68

DocuSigned by:
Leonardo Pierozan
94F65E2808BF4E0...
Leonardo Pierozan
CPF: 711.496.510-91

DocuSigned by:
Luana Ribeiro Benelli
A52AB3F1CD3C4CE...
Luana Ribeiro Benelli
CPF: 024.056.560-60

DocuSigned by:
Marcelo Evangelista de Souza
6137852ACF1748B...
Marcelo Evangelista de Souza
CPF: 942.552.370-34

DocuSigned by:
Marcelo Higashi
5FD020AF438A4ED...
Marcelo Higashi
CPF: 257.471.988-31

DocuSigned by:
Maria Vilma dos Santos Tavares
F28D2A60C12448F...
Maria Vilma dos Santos Tavares
CPF: 056.772.684-37

DocuSigned by:
Rafael Mocker
82808E45AC4A459...
Rafael Mocker
CPF: 003.011.180-35

DocuSigned by:
Sérgio Marques Dias
B8F5E16D0DC44C0...
Sérgio Marques Dias
CPF: 157.666.830-49

DocuSigned by:
Simone de Cassia Leão da Silva
2A7E14F1C9DD491...
Simone de Cássia Leão da Silva
CPF: 006.730.710-81

DocuSigned by:
Vanessa Carvalho D'Ávila
33C36F3CC4BB4B4...
Vanessa Carvalho D'Ávila
CPF: 994.916.800/72

(Página de assinaturas do Acordo de Participação nos Resultados – PPR 2024, das Empresas InBetta, realizada em 21 de dezembro de 2023.)



PESOS DOS INDICADORES DO PPR - 2024																								
#	Indicador	Operações														Comercial						Corporativo		
		- VP Operações - Centro P&D		Sandene - Manufatura - Ferramentaria - Compras - Almojarifado - Transp.Abast. - PCP - RH/Adm		Industrial - Dir.Industrial - Manufatura - Ferramentaria - RH Unidade - Est. Design - Infraestrutura - Engenharia		-Dir. Supply		Supply Chain						-Dir.Unidade - Vendas MI - Marketing - Trade MKT - Merchandising - Adm. Vendas - Intel. Mercado - Des. Produto		Vendas - ME Bettanin: - Bettanin - SuperPro - Ordene - Lanossi Atlas Sanremo		Loja		Corporativo - Dir.Administ. - Dir.Financeira - Dir.R.Humanos - Corporativos - Serv.Comp.art.		
EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	PRES		
1	RAOP	70%	70%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	70%
2	ROIC	20%	20%																					20%
3	% Assertividade do Faturamento (AF)															10%		10%	10%					
4	% Acuracidade do Inventário (AI)				10%		10%													10%	10%			
5	% Eficiência Industrial (EI)			15%	10%	15%	10%			15%	10%													
6	% Gastos de Distribuição (GD)													20%	10%									
7	% Gastos do Corporativo (GC)																					10%		10%
8	% Eficiência da Distribuição (ED)							10%	10%					10%	10%									
9	Prazo Médio de Recebimento (PR)															10%	20%	20%	20%			10%	10%	
10	Dias de Estoque (DE)			20%	10%	20%	10%	15%	10%	20%	20%	15%	15%	20%	20%	10%	10%			15%	10%	10%	10%	
11	Prazo Médio de Pagamento (PP)							10%	10%			20%	10%							10%	10%	10%	10%	
12	Prazo de Fechamento (PF)																					10%	10%	
13	Lucro Bruto	10%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%			20%	10%	20%	10%	15%	10%			
Total		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Quantidade de Indicadores		3	3	4	5	4	5	5	5	4	4	4	4	4	4	5	4	4	4	5	5	6	5	3

DS

SMD

DS

Czer

DS

GDRA

DS

GA

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

VCDR

DS

GP

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CARM

DS

CS

DS

BDU

DS

luf

DS

Q

DS

ALV

DS

ADAA

DS

AP

DS

Junf

DS

JOC

DS

LP

DS

LRB

DS

MEDS

DS

MA

DS

MVDS+

DS

RM

DS

SDCDS



PPR 2024



DS

SMD

DS

Cgen

DS

GDH

DS

GA

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

VCDH

DS

GP

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CARM

DS

CS

DS

BDU

DS

huf

DS

Q

DS

ALV

DS

ADAA

DS

AP

DS

Junif

DS

JOC

DS

LP

DS

LRB

DS

MEDS

DS

MH

DS

MVDS+

DS

RM

DS

SDUWS



PPR

Indicadores 2024



DS

SMD

DS

Cgen

DS

GDH

DS

GA

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

VCDH

DS

GP

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CAAM

DS

CS

DS

BDU

DS

huf

DS

Q

DS

ALV

DS

ADAA

DS

AP

DS

Junif

DS

JOC

DS

LP

DS

LRB

DS

MEDS

DS

MA

DS

MVDS+

DS

RM

DS

SOCDS

Indicadores PPR 2024



RAOP – Resultado da Atividade Operacional – EBITDA ajustado

ROIC – Retorno sobre o Investimento

AF – Assertividade do Faturamento (1-MAPE)

AI – Acuracidade do Inventário (financeira)

EI – Eficiência Industrial (produtividade direta e indireta)

GD – Gastos da Distribuição

GC – Gastos Corporativos

ED – Eficiência da Distribuição (Entrega e Custo)

PR – Prazo Médio de Recebimento

DE – Dias de Estoques

PP – Prazo Médio de Pagamento

PF – Prazo de Fechamento

LB – Lucro Bruto (incluindo SD)

Indicadores PPR 2024 - PESOS



REGRAS DO PPR - 2024																								
#	Indicador	Operações														Comercial						Corporativo		
		- VP Operações - Centro P&D		Sandene - Manufatura - Ferramentaria - Compras - Almojarifado - Transp. Abast. - PCP - RH/Adm		Industrial - Dir. Industrial - Manufatura - Ferramentaria - RH Unidade - Est. Design - Infraestrutura - Engenharia		-Dir. Supply		- Planj. Demanda - PCP - Almojarifado - Transp. Abast.		- Compra/Geral - Compras/Rev. - Operações (SuperPro)		-Distribuição - Adm. do CD - Expedição - Transportes		-Dir.Unidade - Vendas MI - Marketing - Trade MKT - Merchandising - Adm. Vendas - Intel. Mercado - Des. Produto		Vendas - ME		Loja		Administrativo		PRES
																		Bettanin: - Bettanin - SuperPro - Ordene - Lanossi Atlas Sanremo				- Dir.Administ. - Dir.Financeira - Dir.R.Humanos - Corporativos - Serv.Comp.art.		
																		EXEC	PROF	EXEC	PROF	EXEC	PROF	
1	RAOP	70%	70%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	50%	60%	70%
2	ROIC	20%	20%																					20%
3	% Assertividade do Faturamento (AF)															10%		10%	10%					
4	% Acuracidade do Inventário (AI)				10%		10%													10%	10%			
5	% Eficiência Industrial (EI)			15%	10%	15%	10%			15%	10%													
6	% Gastos de Distribuição (GD)													20%	10%									
7	% Gastos do Corporativo (GC)																					10%		10%
8	% Eficiência da Distribuição (ED)							10%	10%					10%	10%									
9	Prazo Médio de Recebimento (PR)															10%	20%	20%	20%	0%	0%	10%	10%	
10	Dias de Estoque (DE)			20%	10%	20%	10%	15%	10%	20%	20%	15%	15%	20%	20%	10%	10%			15%	10%	10%	10%	
11	Prazo Médio de Pagamento (PP)							10%	10%			20%	10%							10%	10%	10%	10%	
12	Prazo de Fechamento (PF)																					10%	10%	
13	Lucro Bruto	10%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%			20%	10%	20%	10%	15%	10%			
	Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Quantidade de Indicadores	3	3	4	5	4	5	5	5	4	4	4	4	4	4	5	4	4	4	6	6	6	5	3

Incluído

Excluído

Alterado

Criado novo grupo para SUPPLY CHAIN
P&D transferido para dentro de VP de Operações
Infraestrutura e Estudo de Design transferidos para dentro de Industrial

DS

SMD

DS

Czer

DS

GDH

DS

GA

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

VCDH

DS

GP

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CARM

DS

CS

DS

BDU

DS

inf

DS

Q

DS

ALV

DS

ADAA

DS

AP

DS

Junif

DS

JOC

DS

LP

DS

LRB

DS

MEDS

DS

MA

DS

MVDS+

DS

RM

DS

SDCDS



PPR

Metas 2024



DS

SMD

DS

Cgen

DS

GDH

DS

GA

DS

ICJ

DS

JFDS

DS

JPD

DS

VCDH

DS

GP

DS

B

DS

ELM

DS

CCG

DS

CS

DS

CAAM

DS

CS

DS

BDU

DS

huf

DS

Q

DS

ALV

DS

ADAA

DS

AP

DS

Junf

DS

JOC

DS

LP

DS

LRB

DS

MEDS

DS

MH

DS

MVDS†

DS

RM

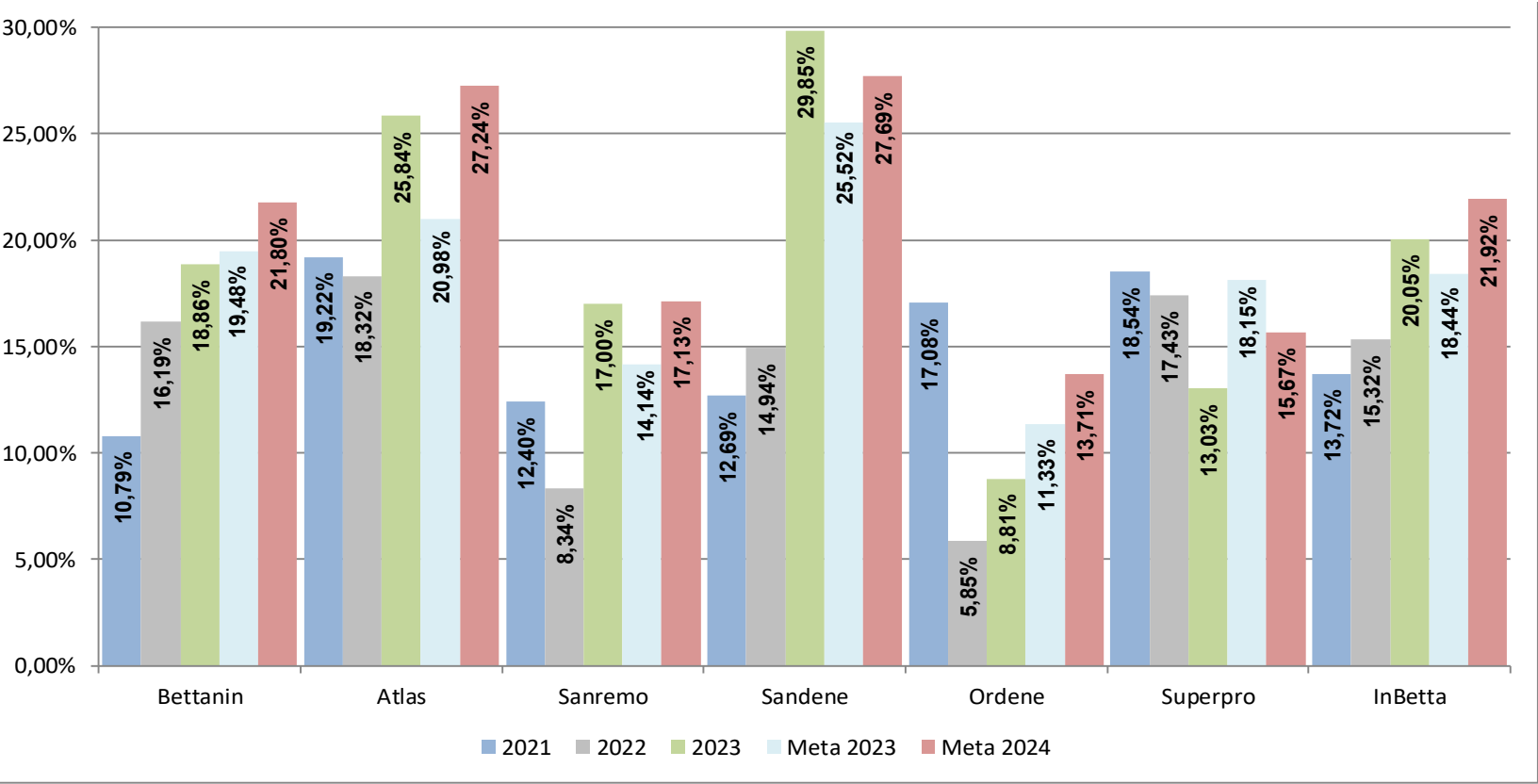
DS

SDUWS

ROIC – Retorno Sobre o Capital Investido



MÉTODO: Resultado Operacional dividido pelo Total dos Ativos Líquidos (média 12 meses).

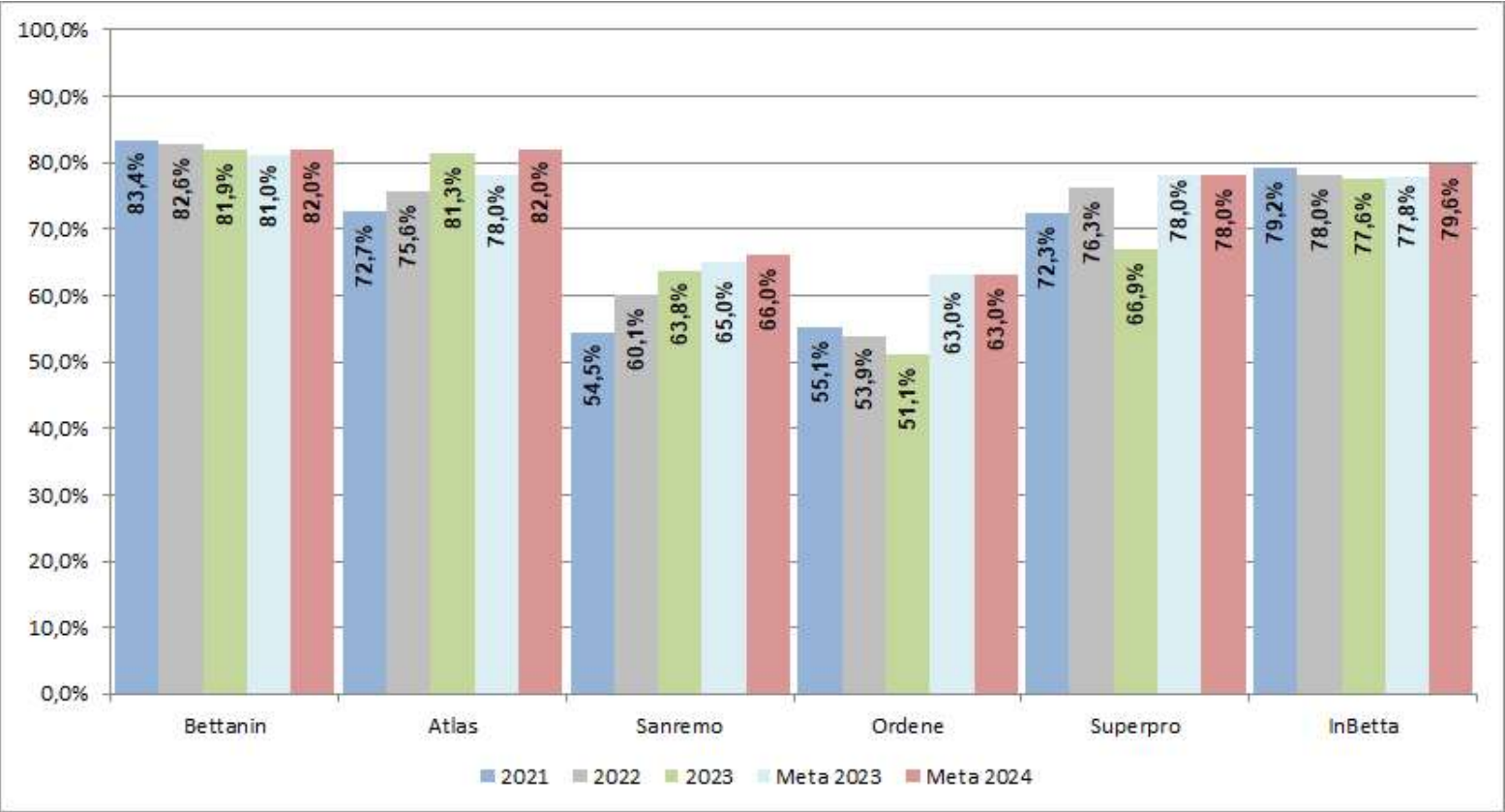


- Exportação:** BT/SP/OR = ROIC geral da BT+SP+OR; SR = ROIC geral da SR; AT = ROIC geral da AT

Assertividade do Faturamento



MÉTODO: 1 - MAPE (Erro absoluto da previsão de vendas). Calculado em unidades e comparando a previsão de vendas (física), feita no mês anterior, com as vendas realizadas (física), considerando somente os item ABC.



* **Exportação:** BT/SP/OR/LS = AF ME BT+SP+OR+LS; SR = AF ME SR; AT = AF ME AT

Acuracidade do Inventário



MÉTODO: 1 - Variação absoluta financeira do inventário (total das diferenças positivas e negativas somadas sem sinal, dividido pelo total financeiro dos itens contados).



Acuracidade do inventário nas fábricas está restrita aos estoques de produção.

Eficiência Produtiva



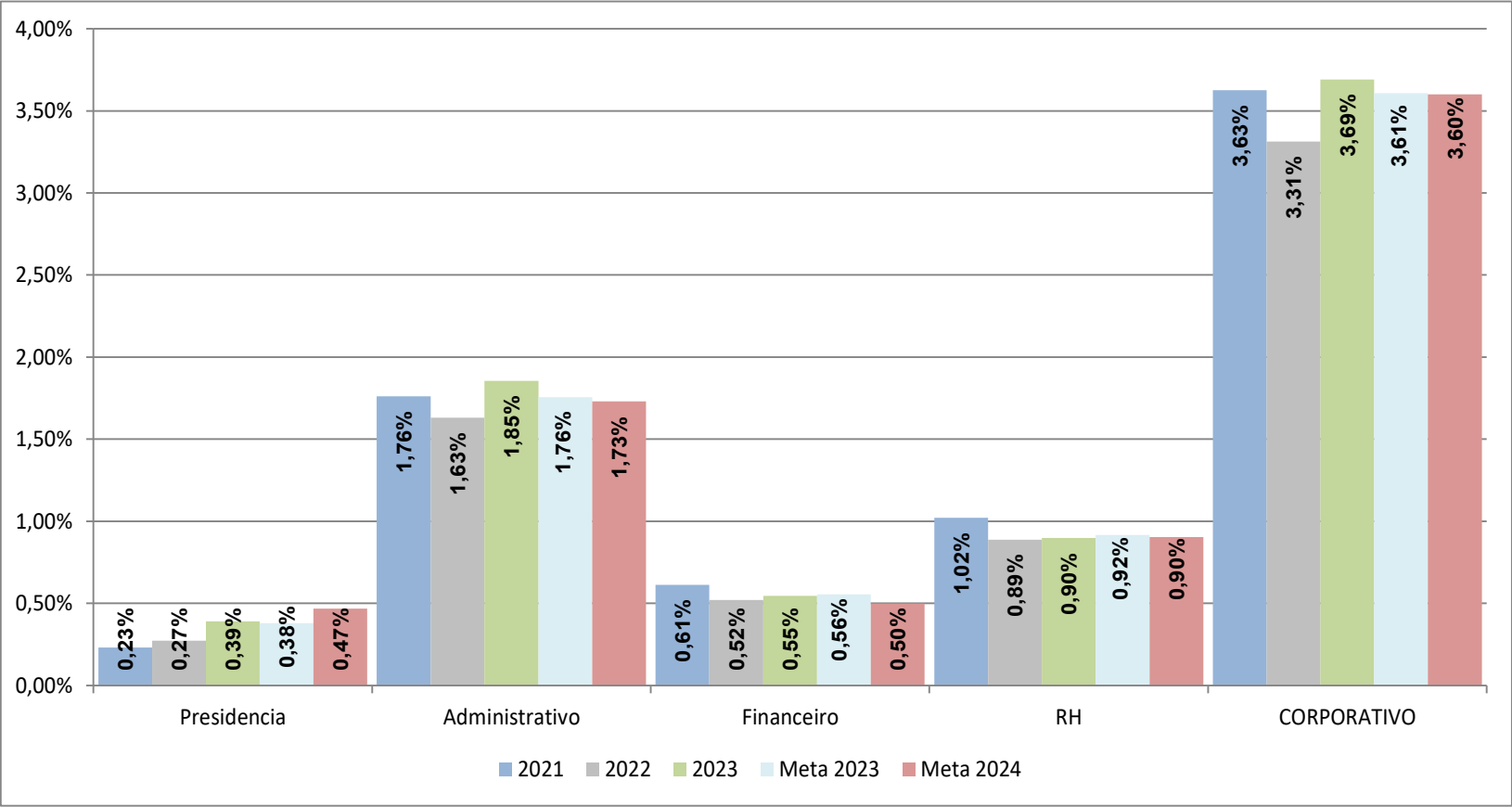
MÉTODO: Total de horas produzidas (com base nas fichas técnicas constantes no ano) dividido pelo total de horas pagas. Total de horas de mão de obra, inclui horas de mão de obra direta e indireta, sem ajustes.



Gastos Corporativos



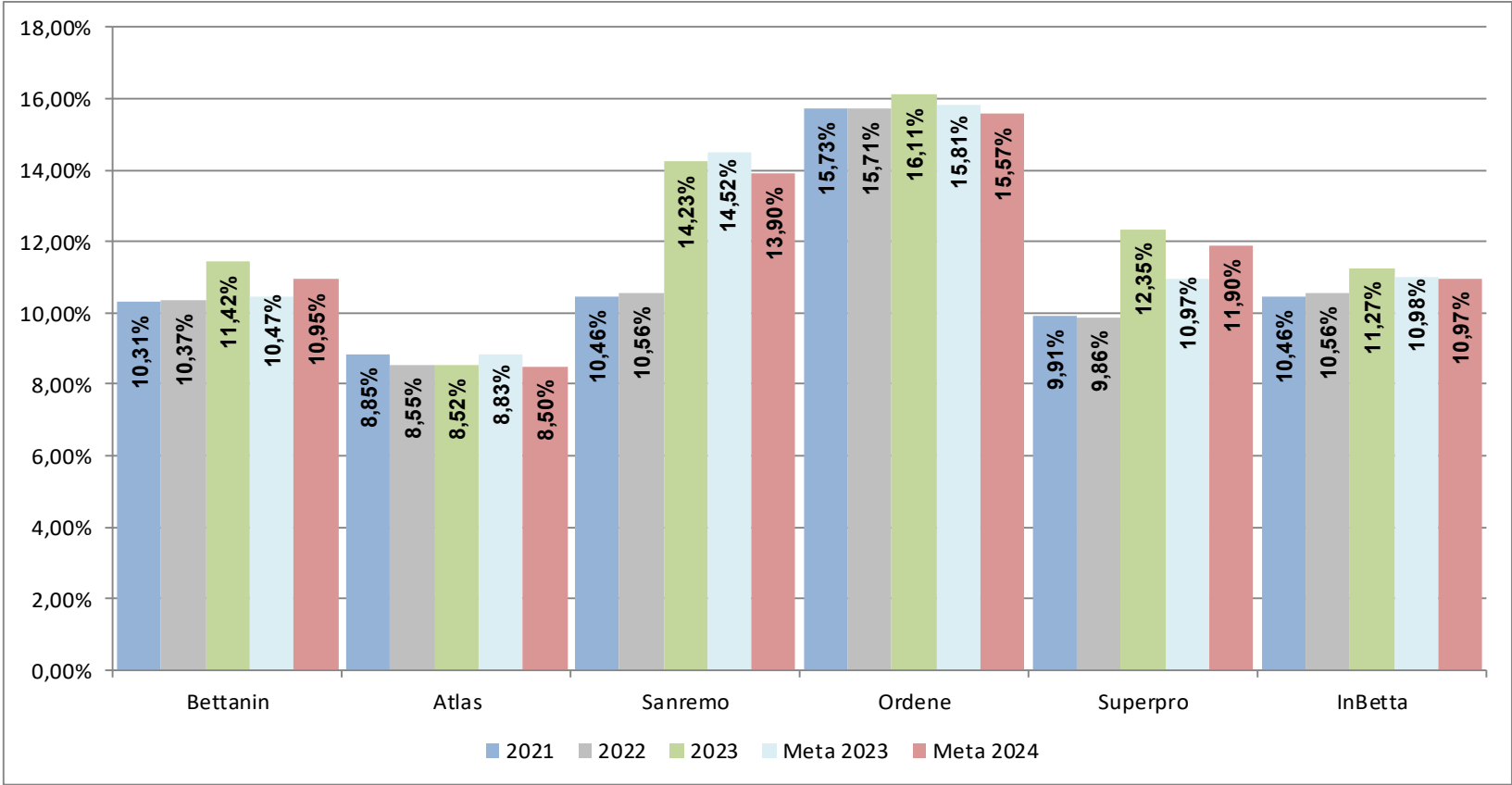
MÉTODO: Gastos com despesas dos departamentos corporativos acumulados, dividido pela receita líquida acumulada.



Gastos da Distribuição



MÉTODO: Gasto com despesas de distribuição (estrutura + fretes) acumulados dividido pela receita líquida acumulada.



Eficiência da Distribuição



MÉTODO: % Nível de Serviço (Notas fiscais entregues no Prazo contratado com as transportadoras dividido pelo total de notas fiscais) x % de Entrega (1 - Prazo Médio de Entrega).

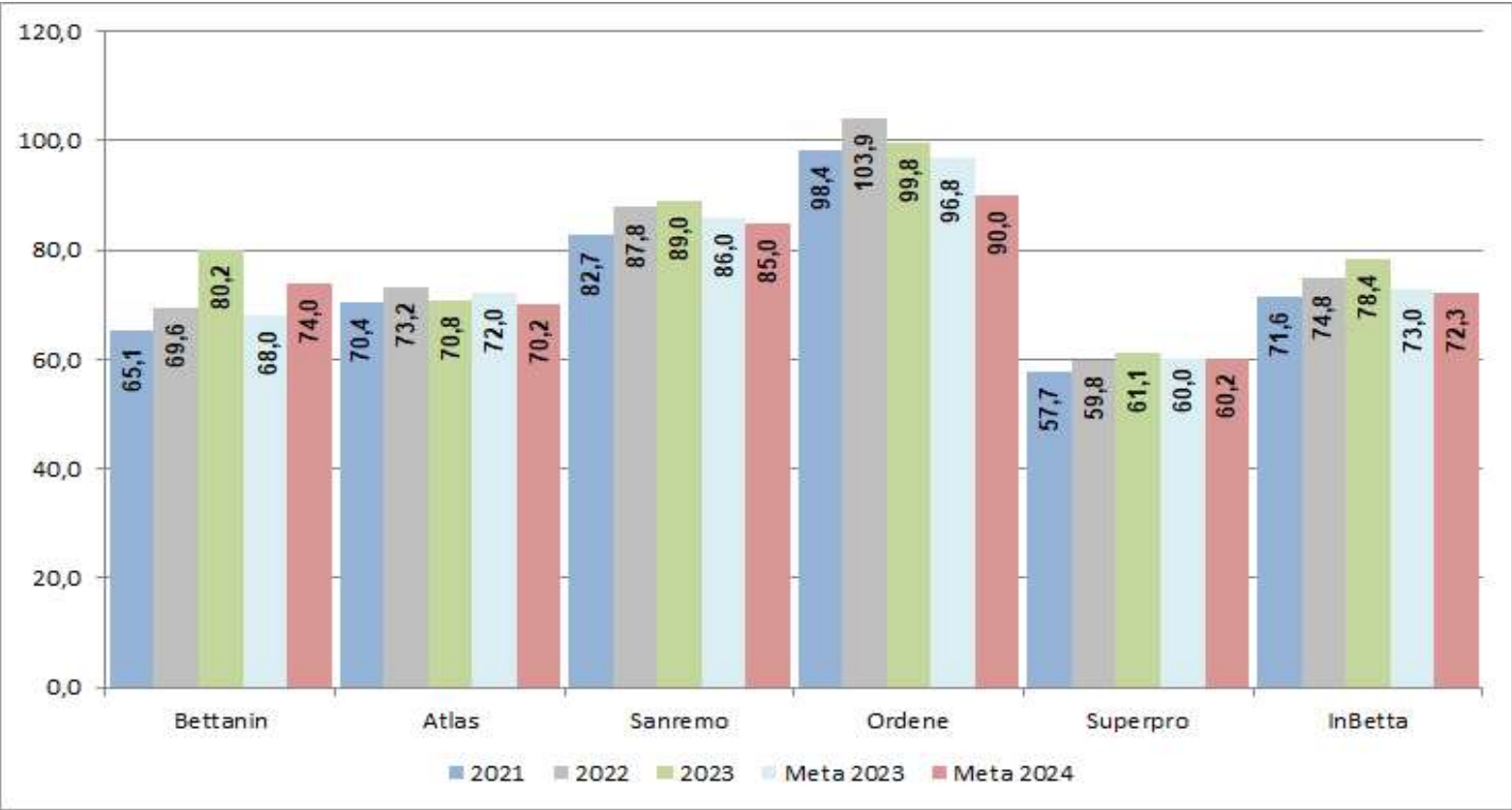


MELHOR

Prazo Médio de Recebimento



MÉTODO: Saldo total da conta de Clientes a Receber / Receita Bruta média diária
(calculado com base nos últimos 3 meses)

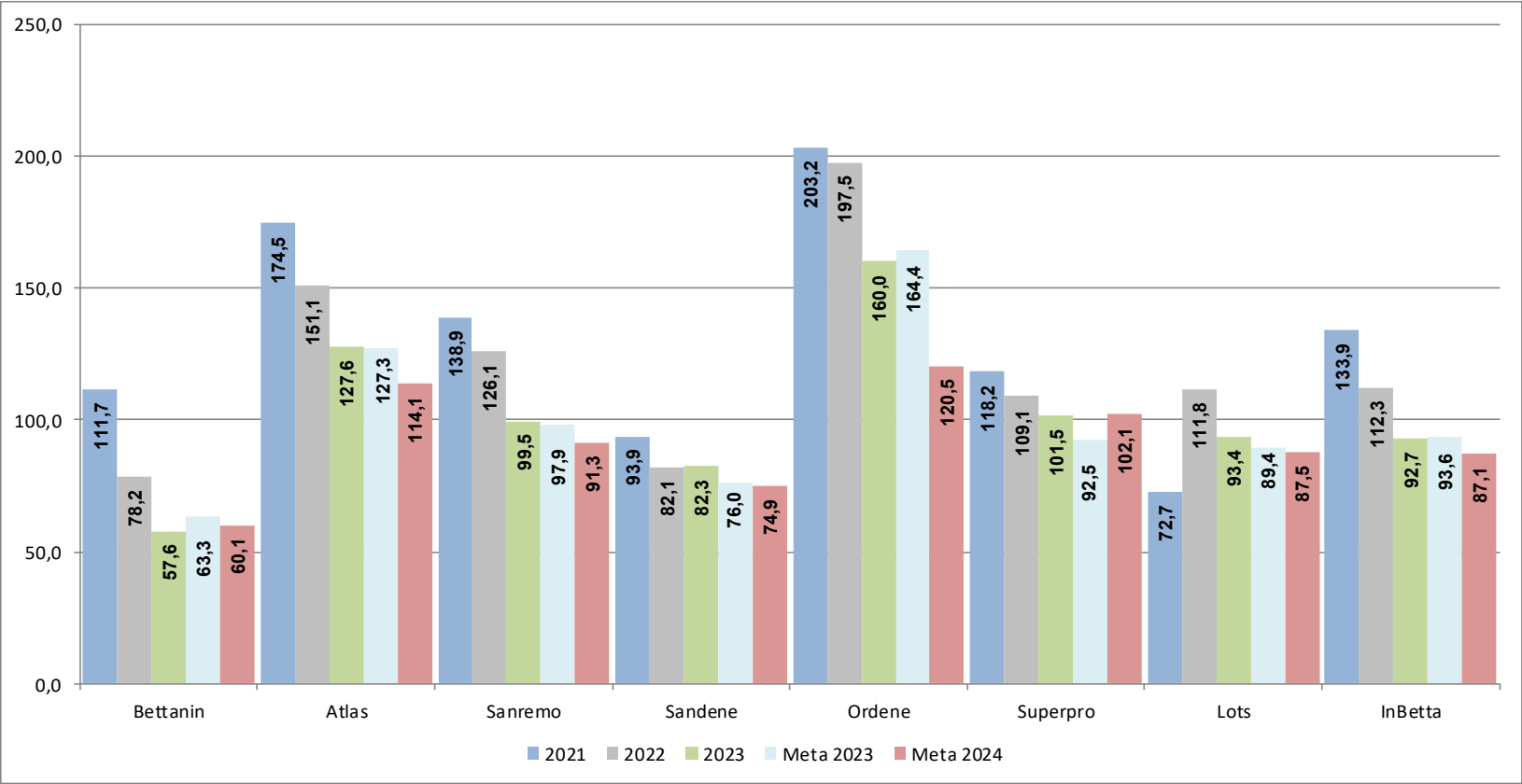


* Prazos Médios de Recebimento calculados no orçamento de cada unidade.

Dias de Estoque



MÉTODO: Saldo total da conta de estoques dividido pelo Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos médio diário (calculado com base no CMPV dos últimos 3 meses).

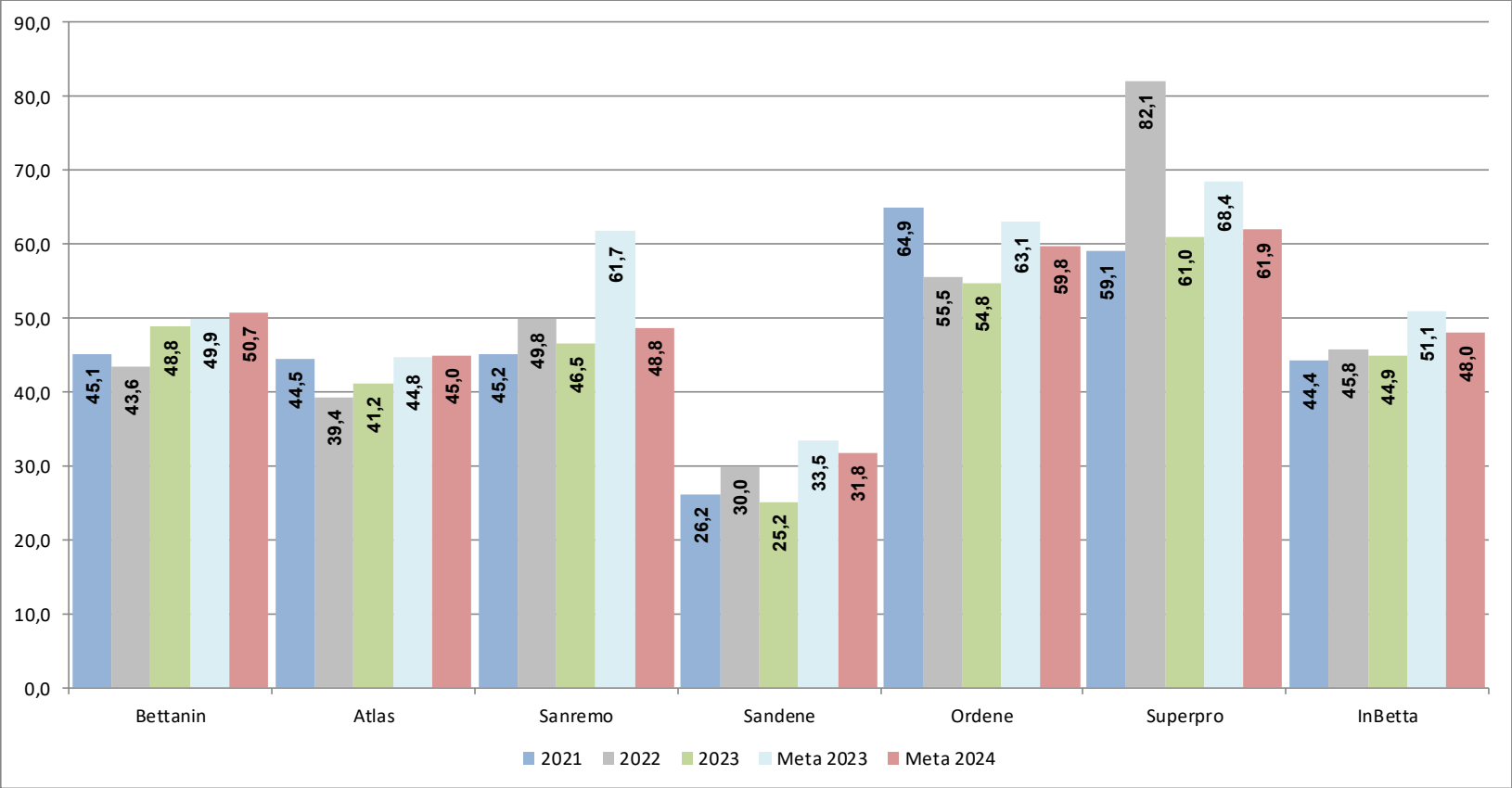


* Dias de estoque calculados no orçamento de cada unidade e revisados pelo Planejamento da Demanda.

Prazo Médio de Pagamento



MÉTODO: Saldo total da conta de Fornecedores dividido pelo Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos médio diário (calculado com base no CMPV dos últimos 3 meses).

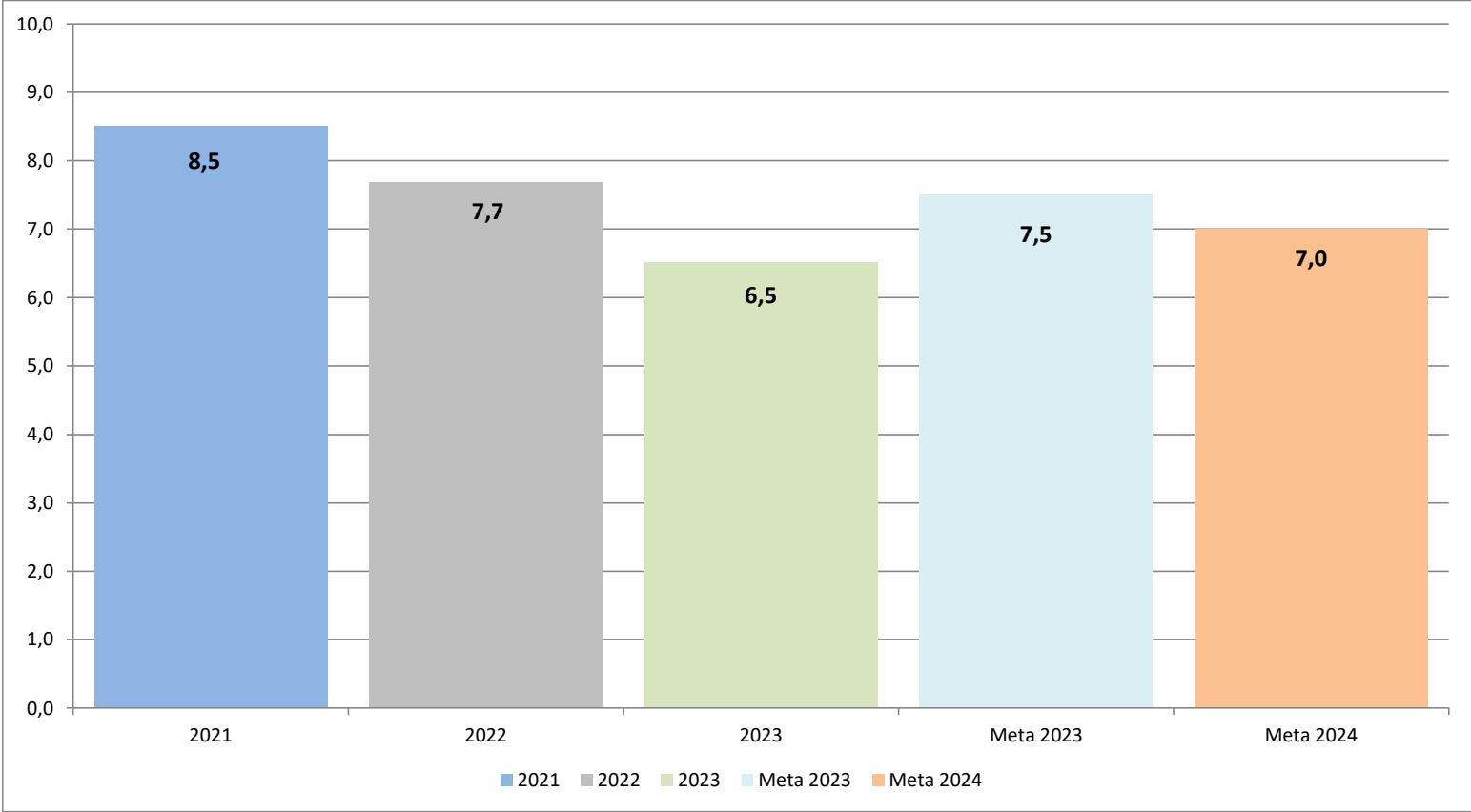


* Prazos Médios de Fornecedores calculados no orçamento de cada unidade.

Prazo de Fechamento



MÉTODO: Número de dias úteis desde o primeiro dia do mês até a entrega final dos resultados mensais. Considerando os resultados das empresas operacionais (BT, AT, SR, OR, SP, SD)

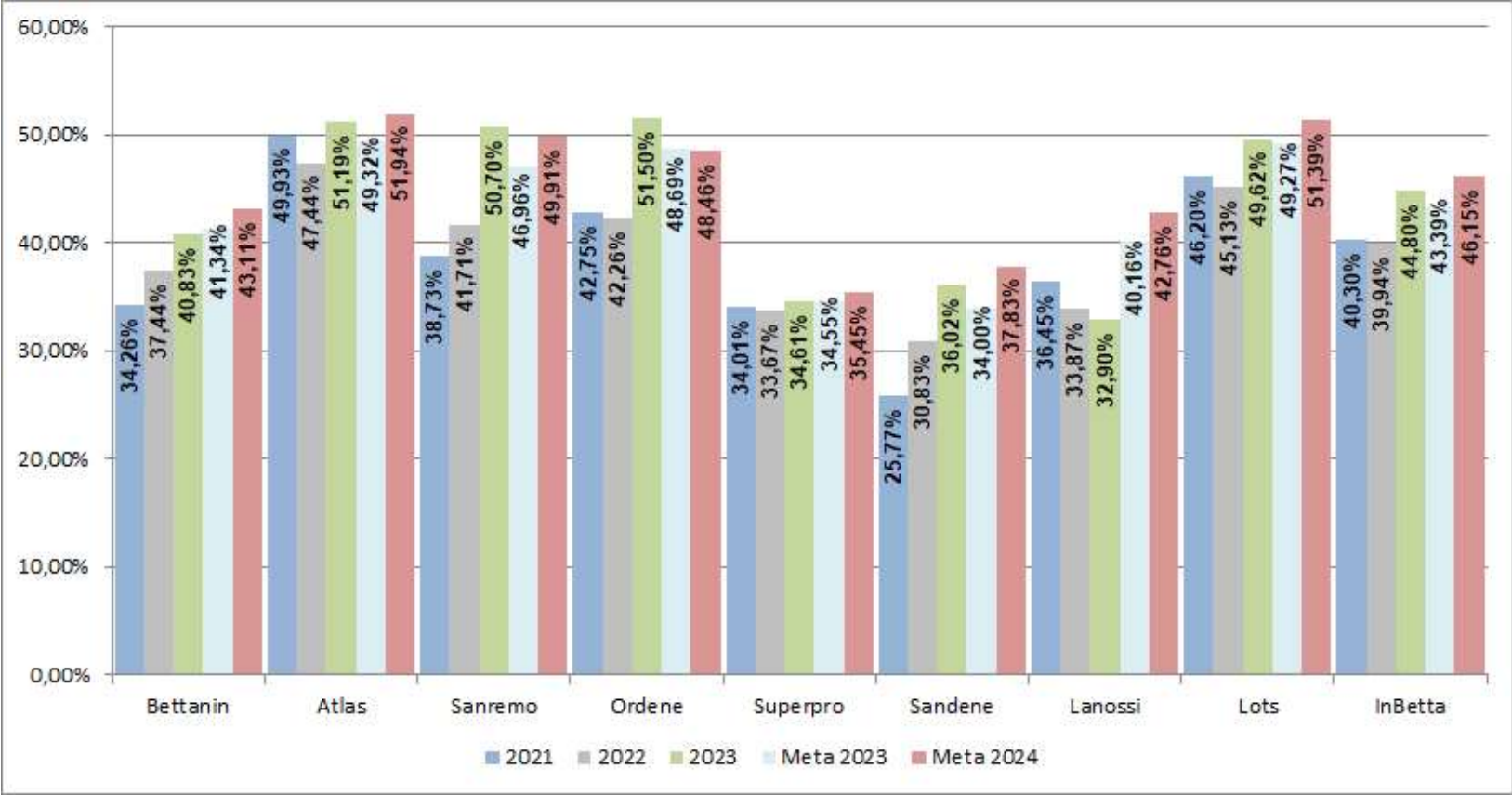


* Não será considerado o mês de janeiro para apuração da média do ano.

Margem de Lucro Bruto



MÉTODO: Lucro Bruto (Receita Líquida de Impostos (-) Insumos (-) Custo de Produção) dividido pela Receita Líquida de Impostos.



MELHOR